ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

DA SOCIEDADE: **OFICINA MECÂNICA SPENGLER LTDA.- ME**

1 - LAIRSON SPENGLER brasileiro, casado, regime comunhão universal de bens, natural de Dois Irmãos RS, comerciante, CPF 296.632.100-87, cedula de identidade n.º 7001367379, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont n.871, Bairro 25 de Julho, Ivoti, RS, CEP 93900-000.

2 - LAURILO SPENGLER, brasileiro, casado, regime comunhão universal de bens, natural Nova Petrópolis, RS, comerciante, CPF 193.803.480-53, cédula de identidade nº 1022432858, expedida pela SSP/RS residente e domiciliado na Rua Caldas Júnior n.471, Bairro Farroupilha, Ivoti, RS, CEP 93.900.000.

Os acima relacionados e qualificados, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, na Rua Caldas Júnior n.º 471, Bairro Farroupilha, sob a denominação social de OFICINA MECÂNICA SPENGLER LTDA - ME., com contrato social arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 06 de Agosto 1985, sob n.432.00.976.25,, inscrita no CNPJ 90.369.380/0001-29 resolvem de comum acordo alterar o respectivo Contrato Social como segue:

I

A sociedade tem como objetivo social, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E O COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS.

II

O capital social, é alterado para R$3.000,00(Três mil reais)totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

1 – LAIRSON SPENGLER, possui 1500 cotas de capital sendo que cada cota importa no valor de R$ 1,00, e o seu capital na sociedade e do valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

2 – LAURILO SPENGLER, possui 1500 cotas de capital, sendo que cada cota importa no valor de R$ 1,00 o seu capital na sociedade e do valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Total do Capital Social.....R$ 3.000,00

III

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

IV

O endereço da sociedade é alterado para a Rua Caldas Júnior n.470 Bairro Farroupilha, Ivoti, RS, CEP 93900-000.

V

A sociedade gira sob denominação social de OFICINA MECÂNICA SPENGLER LTDA - ME.

VI

A sociedade iniciou suas atividade em 01 de Julho de 1985.

VII

O sócio que pretender ceder ou transferir, a qualquer titulo total ou parcialmente, suas quotas de capital a terceiros, as quais são indivisíveis, deverá dar aviso prévio de sua intenção por escrito e protocolado, a sociedade indicando o pretendente, a quantidade, o preço e as condições de pagamento pretendidas. Os sócios terão um prazo de 30 (trinta) dias para exercer seu direito de preferência. O sócio ingressante deverá Ter anuência dos detentores da maioria do Capital Social.

VIII

A sociedade é administrada por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, com o uso da denominação social, os quais representarão ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, exclusivamente ao interesse da sociedade, sendo expressamente vedado o emprego da mesma me atividade estranhas ao seu objetivo social, tais, como endosso, avais, fianças e saques a favor. Entretanto para alienação de imóvel e de bens do imobilizado da sociedade, deve haver anuência de todos os sócios.

IX

Anualmente no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro, proceder-se-a o balanço geral da sociedade, sendo os lucros apurados, depois de férias as depreciações e formadas as provisões permitidas em lei, a critério e por comum acordo entre as partes, destinado no todo ou parte a formação de uma reserva para aumento de capital de cada um. Os prejuízos eventualmente apurados, serão contabilizados em conta própria para compensação em lucros futuros, na proporção do respectivo capital.

X

Os sócios administradores perceberão, mensalmente, a titulo de pro-labore, uma quantia fixada de comum acordo entre os mesmos.

XI

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para em período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de produção especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

XII

As deliberações relativas a aprovação das contas dos administradores, aumento, redução do capital, designação, destinação de administradores modo de remuneração, pedido de concordata, falência distribuição de lucros. Alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, assim como outros assuntos relevante para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, sendo que será realizada no mínimo, uma reunião por ano.

Parágrafo primeiro : A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores e ou sócios.

Parágrafo segundo : A convocação de reunião dos sócios será efetuada mediante notificação por escrito, mediante protocolo pelos correios Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo terceiro : Dispensa-se as formalidade de convocação para reunião quando todos sócios comparecerem a mesma, ou se declararem, formalmente, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião.

Parágrafo quarto : As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir quorum maior.

XIII

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queira adquiri-las.

XIV

Em caso de falecimento ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolvera, continuando com sócio remanescente.

Para determinação dos seus haveres socias, será apurado na data de evento em balanço especial.

Parágrafo primeiro : em caso de retirada dos sócios, será realizado Balanço especial com fim especifico de apuração de resultados, senso que o pagamento de seus haveres far-se-a em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros, corrigidos pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de preços do mercado apurado pela Fundação Getúlio Vargas), vencendo-se primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a retirada.

Parágrafo segundo : em caso de falecimento de um dos sócios, o resultado apurado no Balanço Especial, será levado a uma conta especifica para cada participante da sociedade, sendo que o valor correspondente ao de cujus ficaria a disposição do espolio cujo pagamento aos herdeiros legalmente constituídos ou a seus representantes legais, far-se-a em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros corrigidos pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de preços do mercado), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias contados da apuração do Balanço Especial.

Parágrafo terceiro : os herdeiros do sócio falecido, poderão permanecer como sócios da sociedade com participação social equivalente a cota de capital herdada, manifestando sua disposição no prazo de 60 (sessenta) dias contados do falecimento, porém, os demais sócios poderão não concordar com o ingresso da parte ou de todos herdeiros do sócio falecido, situação na qual o pagamento ao herdeiro ou herdeira será efetuado de acordo com o estabelecimento no parágrafo primeiro da presente clausula.

XV

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela Integralização do Capital Social.

XVI

As cotas sociais não poderão ser penhoradas ou utilizadas sob qualquer forma para fins de garantia de divida particulares dos respectivos sócios.

XVII

XVIII

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo ou pela legislação aplicável.

XIX

Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos que por esta não foram modificadas.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma junto com duas testemunhas.

Ivoti, 28 de dezembro de 2004.

Lairson Spengler
CPF:296.632.100-87
C.Ident.:7001367379-SSP/RS

Laurilo Spengler
CPF:193.803.480-53
C.Ident.:1022432858-SSP/RS

Testemunhas

Sérgio Alves Marques
CPF: 286.807.820-68
C.Ident.: 8009916902-SSP/RS

Luiz Carlos Rolim da Silva
CPF: 187.105.140-15
C.Ident.: 6021307101-SSP/R

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2007
SOB Nº: 2785343
Protocolo: 06/264132-8
Empresa:43 2 0090762 5
OFICINA MECANICA SPENGLER LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL